



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

Divisão de Compras e Licitação - Contrato nº 61/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE IMONUBIOLÓGICOS "VACINAS" DE 50 LITROS COM CONTROLADOR DIGITAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA E A EMPRESA ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.

CONTRATO Nº 0061/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2278/2021
EDITAL Nº. 0033/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0009/2022

Pelo presente instrumento contratual, as partes, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº. 46.643.474/0001-52, Inscrição Estadual isenta, com sede nesta cidade, na Rua Humaitá, 20, Centro, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **VICTOR DE CASSIO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade Nº. 28.111.766-4 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob Nº. 251.880.488-92, residente na Avenida Dr. Lincoln Feliciano da Silva, 02 - Centro, nesta cidade de Paraibuna/SP e, de outro lado, **ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob Nº. 81.618.753./0001-67, com sede na Rua Progresso, nº. 150, Centro - Agrônômica/ SC, CEP: 89188-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **Luciana Janaynna Soares Lourenço dos Santos**, Representante Legal, residente e domiciliado na Rua Dalvir A. Fernandes, 344 - casa 01, Bremer - Rio do Sul/ SC, CEP: 09161-116, portador da cédula de identidade Nº.5.379.054 e inscrito no CPF/MF sob Nº. 057.013.369-64, têm entre si justa e contratada, em conformidade com o Processo Administrativo Nº. 2278/2021, que se regerá pela Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o Decreto Municipal Nº. 3717, de 30 de junho de 2021, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei Federal Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Federal Complementar Nº. 123/2006 e Lei Municipal Complementar Nº. 0032 de 29 de junho de 2011, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE IMONUBIOLÓGICOS "VACINAS" DE 50 LITROS COM CONTROLADOR DIGITAL, de acordo com as especificações e



VICTOR DE
CASSIO
MIRANDA:
25188048892



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

Divisão de Compras e Licitação - Contrato nº 61/2022

demais disposições do parágrafo primeiro da cláusula terceira do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará pelo prazo 60 (sessenta) dias, contados da assinatura deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total para o fornecimento dos materiais deste contrato é de R\$ 30.000,00(Trinta mil reais), de acordo com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, conforme segue:

Item	Descrição do material / serviço	Quant.	Unid.	Marca	Média por item	Média Total por item
1	CONSERVADORA 50 litros com controlador digital 110/220 volts, Volume interno 50 litros; - Isolamento térmico em poliuretano expandido; - Compressor hermético com Gás 134º ecológico; - Temperatura ajustada no controlador termômetro digital - sistema eletrônico automático; - Circulador de ar interno; - Dispositivo de alarme de temperatura; - Botão silenciador de alarme sonoro com reset; - Gabinete externo em chapa de aço galvanizado com pintura epóxi mais PU branca; - Gabinete interno em plástico branco; - Porta em de vidro transparente, com Kit Chave na porta; - Temperatura de funcionamento pré-ajustada entre +2°C e +8°C; - Painel de comando e controle frontal e superior com display LCD, saída USB e PEN DRIVE, comando eletrônico digital microprocessado e menu para visualização simultânea da descrição de todos os eventos que ocorrem, em refrigeração; aquecimento; temperatura de momento, máxima e mínima; - Menu para multi sensores, que permite visualizar simultaneamente a temperatura em todos os sensores instalados, leitura das temperaturas máxima e mínima diretamente e simultaneamente no mesmo display; - Memória das temperaturas máximas e mínimas com leitura digital no painel, - Sistema que restabelece os parâmetros mesmo com o desligamento da câmara ou queda brusca da energia; Mantém histórico das temperaturas atingidas com data e hora em intervalo de tempo programável; - Permite baixar e salvar os relatórios e gráficos de temperaturas em pen drive através de conexão USB frontal no painel de controle, independente de computador ou software; - Possível ajustar o tempo que o alarme deve aguardar para soar após temperatura estiver fora da especificação; - Possível ajustar tempo entre os registros de temperatura, possui relógio e calendário com bateria interna; - Data Logger: software de gerenciamento via computador com emissão de relatórios de gráficos de performance e eventos, inclusive retroativos, obtidas através de porta USB com PEN DRIVE; - Sistema de emergência: Integrado sob o gabinete, equipada com bateria estacionária recarregável que permite autonomia de 4 horas sem energia convencional mantendo em funcionamento todas as funções elétricas, eletrônicas, sistemas de alarmes e compressor de frio mantendo a temperatura estável e constante dentro do programado da	5	Unid	ELBER-MODELO CSV 50	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00

VICTOR DE
CASSIO
MIRANDA.
251880488
92



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

Divisão de Compras e Licitação - Contrato nº 61/2022

conservadora. - Dimensões: 600 mm Altura x 476 mm Largura x 550 mm Profundidade					
Valor Total					R\$ 30.000,00

PARÁGRAFO SEGUNDO – No valor total para o fornecimento dos materiais deste contrato incluem-se todo o custo e benefício decorrente do fornecimento executado e horas extraordinárias, noturnas, dominicais e feriados, bem como todos os tributos ou encargos de qualquer natureza devidos pela CONTRATADA aos poderes públicos Federal, Estadual ou Municipal, diretamente relacionados com o objeto desta contratação, comprometendo-se a mesma a saldá-los por sua conta, nos prazos e na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega do material deverá ser mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra em até 45 (quarenta e cinco) dias, e deverá ser realizada no prédio do Departamento Municipal de Saúde, situado na Travessa Irmã Le Conte, s/n, Centro – Paraibuna/SP, no horário das 09:00 (nove) às 11:00 (onze) horas e das 13:00 (treze) às 16:00 (dezesesseis) horas,

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade.

PARÁGRAFO QUARTO – Na hipótese da CONTRATADA se negar a retirar o “Pedido de Compra”, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais, devendo tal circunstância ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, como também deverá ser notificado o representante da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

O pagamento pelo item que compõe o objeto desta licitação ocorrerá após empenho e consequente liquidação da despesa, em 30 (trinta) dias da aceitação da competente nota fiscal de entrega do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de irregularidade(s) do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, tal prazo estender-se-á até o primeiro dia útil subsequente.

LUCIANA
JANAYNNA
SOARES
LOURENÇO
DOS
SANTOS

VICTOR DE
CASSIO
MIRANDA:
251880483
92

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

Paraibuna, 20, Centro, Paraibuna/SP - CEP 12260-000 - Tel.: (12) 3974-2080 Ramal 4 - licitacao@paraibuna.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

Divisão de Compras e Licitação - Contrato nº 61/2022

Os arquivos na extensão ".xml" referentes à Nota Fiscal Eletrônica deverão ser encaminhados para o e-mail: nfe@paraibuna.sp.gov.br.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para perfeita consecução do presente objeto, durante todo o período de vigência contratual, a CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Informará, sempre que solicitada, o andamento do fornecimento, possibilitando um perfeito acompanhamento de seu desenvolvimento, bem como facilitará a fiscalização da entrega do objeto contratado, em qualquer dia e horário, prestando todos os esclarecimentos devidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Responsabilizar-se-á, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do objeto. Também correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas com viagens, passagens, combustível, pedágio, refeições, hospedagem e tudo o mais necessário à mobilização de pessoal para perfeita execução do objeto contratado, exceto nos casos expressamente previstos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Manter-se-á, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Informará à Administração Pública a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir o fornecimento do produto contratado, no todo ou em parte, observados os prazos fixados, inclusive quanto às medidas a serem tomadas visando à imediata correção da situação, de forma que não ocorra solução de continuidade do fornecimento do produto.

PARÁGRAFO QUINTO – Deverá reparar, às suas expensas, os objetos rejeitados pela Administração Pública, que forem fornecidos em desacordo com as especificações do edital, normas aplicáveis, imediatamente, independentemente de comunicação escrita, por outro com a especificação exigida.

PARÁGRAFO SEXTO – Responderá objetivamente pelos danos causados pelos seus empregados ou prepostos a qualquer título, aos bens da CONTRATANTE ou de terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, por conta de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Assumirá integral responsabilidade pelo fornecimento, para a perfeita e ininterrupta entrega dos produtos.

PARÁGRAFO OITAVO – Cumprirá as diretrizes e elementos estabelecidos e informados pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO – Fornecerá no ato da entrega do objeto Certificado de Garantia mínima de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Fornecerá razão social, CNPJ, endereço completo, telefone para contato e endereço eletrônico (e-mail) da Assistência Técnica autorizada pelo

LUCIANA
JANATINA SOARES
LOURENÇO DOS
SANTOS Nº 13369
64

Assessoria de Planos
0918-3001122056
JANATINA SOARES
LOURENÇO DOS
SANTOS Nº 1336964
União: 2512 50,37
Mobi: 14-91000

VICTOR
DE
CASSIO
MIRANDA
251680488
92



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

Divisão de Compras e Licitação - Contrato nº 61/2022

fabricante do produto para acionamento em caso de problemas que venham a ocorrer fora da vigência do presente contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Emitido o Pedido de Compra, obriga-se a CONTRATANTE a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Realizar os pagamentos das notas fiscais apresentadas, na forma estabelecida na cláusula nona.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para a perfeita realização do contrato, será dever da Contratante garantir à Contratada autonomia para o fornecimento, reservando-se, contudo, no direito de exercer a mais completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Acompanhar, o fornecimento e o recebimento dos materiais correspondentes ao contrato, e prestar toda assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

CLAUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada, fiscalizado, recebido e atestado pela servidora Rita de Cássia Correia Ebram Kruszynski, como representante da Prefeitura Municipal de Paraibuna.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como será responsável pelo recebimento do produto e encaminhamento da nota fiscal para a liquidação da despesa, atestando o cumprimento de todas as especificações exigidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUARTO – O licitante vencedor deverá indicar no ato da assinatura do contrato preposto, aceito pela Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, para representá-la sempre que for necessário.

CLAUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, sem a anuência da autoridade competente, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado, mediante o qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma contratada pelo fornecimento satisfatório do objeto licitado.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir especificadas.

Rua Humaitá, 20, Centro, Paraibuna/ SP - CEP 12260-000 - Tel.: (12) 3974-2080 Ramal 4 - licitacao@paraibuna.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

Divisão de Compras e Licitação - Contrato nº 61/2022

Fonte de Recurso: 05 Transferências e Convênios Federais – Vinculados

02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0005.1013 – Moveis, equip. e utens. Serviços saúde.
4.4.90.52 – Equipamentos e Material permanente

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do contrato:

- I – Os previstos na cláusula décima segunda.
- II – O descumprimento, total ou parcial, das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, ou, ainda, seu cumprimento de forma lenta ou irregular;
- III – O atraso injustificado no início do fornecimento;
- IV – A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- V – O desatendimento às determinações regulares da autoridade competente designada para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado;
- VI – A decretação de falência da CONTRATADA, bem como sua dissolução societária;
- VII – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do objeto contratado;
- VIII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- IX – A supressão, por parte da Administração Pública, do objeto, acarretando modificação no valor inicial do contrato, além do limite previsto no §1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº. 8.666/93;
- X – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos ao cumprimento do contrato;
- XI – Os demais casos arrolados nos incisos do artigo 78, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo das hipóteses acima arroladas, a rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que conveniente à Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA desde já reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa previstos no artigo 77 e seguintes, da Lei Federal Nº.8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, além das sanções previstas na legislação pertinente, à penalidade de multa contratual calculada da seguinte forma:



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

Divisão de Compras e Licitação - Contrato nº 61/2022

PARÁGRAFO TERCEIRO – As solicitações para celebração de Termo Aditivo, obrigatoriamente, deverão conter referência a licitação de origem e justificativa que comprove tecnicamente a sua necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Estância Turística de Paraibuna, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da entrega do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 01 (uma) via para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Estância Turística de Paraibuna, 27 de junho de 2022.

**VICTOR DE CASSIO
MIRANDA:**
25188048892

Assinado digitalmente por VICTOR DE CASSIO MIRANDA 25188048892
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR VALECERT
CERTIFICADORA DIGITAL, OU=Presencial, OU=24362732200157,
CN=VICTOR DE CASSIO MIRANDA 25188048892
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.07.04 09:06:51-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

Victor de Cassio Miranda
Prefeito Municipal

**LUCIANA JANAYNNA
SOARES LOURENCO
DOS
SANTOS:05701336964**

Assinado de forma digital por
LUCIANA JANAYNNA SOARES
LOURENCO DOS
SANTOS:05701336964
Dados: 2022.06.27 16:44:28 -03'00'

ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA

Luciana Janaynna Soares Lourenço dos Santos
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

Rita de Cássia Correia Ebram Kruszynski
Acompanhamento e Fiscalização



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

Divisão de Compras e Licitação- Contrato nº 61/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA
CNPJ Nº: 46.643.474/0001-52
CONTRATADA: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ Nº: 81.618.753./0001-67
CONTRATO Nº: 61/2022
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2022
VIGÊNCIA: 26/08/2022
VALOR (R\$): 30.000,00 (trinta mil reais)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE IMONUBIOLÓGICOS "VACINAS" DE 50 LITROS COM CONTROLADOR DIGITAL.

Declaramos, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Estância Turística de Paraibuna, 27 de junho de 2022.

**VICTOR DE CASSIO
MIRANDA:**
25188048892

Assinado digitalmente por VICTOR DE CASSIO MIRANDA:25188048892
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR VALECERT
CERTIFICADORA DIGITAL, OU=Presencial, OU=24062792000197,
CN=VICTOR DE CASSIO MIRANDA:25188048892
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.07.04 09:07:07-03'00'
Font Reader Versão: 10.1.1

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA

Victor de Cassio Miranda

Prefeito Municipal
LUCIANA JANAYNNA

SOARES LOURENCO

DOS

SANTOS:05701336964

Assinado de forma digital por

LUCIANA JANAYNNA SOARES

LOURENCO DOS

SANTOS:05701336964

Dados: 2022.06.27 16:47:54 -03'00'

ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA

Luciana Janaynna Soares Lourenço dos Santos

Contratada